



GOVERNO DA PARAÍBA

**Governo do Estado da Paraíba**  
**Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade**  
**Superintendência de Administração do Meio Ambiente**



## **CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL**

### **DELIBERAÇÃO N° 5.722**

**O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 798<sup>a</sup> Reunião Ordinária, realizada em 17 de junho de 2025, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. Processo SUDEMA N° 2024-004696/TEC/LO-0249 - CHINA THREE GORGES BRASIL ENERGIA S.A - Requerente: CHINA THREE GORGES BRASIL ENERGIA S.A – Tipo processo: Licença de Operação - Atividade: Geração de Energia Eólica - Descrição: Parques Eólicos Serra da Palmeira XIX (com 05(cinco) aerogeradores e potência de 30 MW) e Serra da Palmeira XX (com 04 (quatro) aerogeradores e potência de 24MW), totalizando 09 (nove) aerogeradores, incluindo seus respectivos equipamentos associados e as Torres Anemométricas de Medição (TMA) - TMA SDP 19 e TMA SDP 20. - Local da atividade: Zona Rural dos Municípios de Picuí e Pedra Lavrada/PB.**

#### **DELIBERA:**

**Art. 1º** O Plenário aprovou, **por maioria**, o Parecer da Conselheira Relatora, sendo favorável a emissão da Licença de Operação COPAM para os **PARQUES EÓLICOS SERRA DA PALMEIRA XIX E XX**, da empresa **CHINA THREE GORGES BRASIL ENERGIA S.A**, no prazo de 730 dias, com a ressalva de cumprimento das condicionantes, conforme Parecer Técnico da CAEIA;

**Art. 2º** Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**Natalia Angela Pessoa Fernandes da Silva**  
*Secretária Executiva do COPAM*

**Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque**  
*Presidente Substituto do COPAM*

**Publicado no DOE em 16 de Julho de 2025.**